



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.358A/2012

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CASA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, Estado de Minas Gerais**, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Centro Cultural “Antoninho Guido de Paula”**, a casa da Cultura a ser construída na Praça Presidente Vargas, nº 74, “Casa 01”, centro, neste Município.

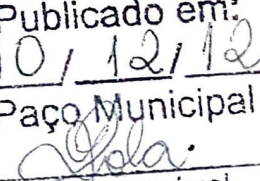
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo cientificar os órgãos público sobre as disposições desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 10 de dezembro de 2012.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG
10 / 12 / 12

Publicado em:
10 / 12 / 12
Paço Municipal

Responsável